

CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS – VIAGEM PROGRAMADA
CARTÃO VALE-VIAGEM POINT DO TURISMO
Favor preencher com letras de forma bem legíveis.

Que fazem entre si FAITH TRAVELLING VIAGENS E TURISMO LTDA, com o nome fantasia de POINT DO TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.513.865/0001-91, e no CADASTUR sob o número 19.049.660.10.0001-0, com sede administrativa na Av. Dom Hélder Câmara, 5.200 – Sala 1007 - Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, aqui denominada CONTRATADA; e de outro:

TITULAR DO CONTRATO

Nome: _____
Sexo: _____, Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Profissão: _____
Identidade: _____, Órgão Emissor: _____, CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____, Telefone fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Doravante denominado(a) CONTRATANTE, tudo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO – O presente contrato objetiva viabilizar ao CONTRATANTE a aquisição de produtos e serviços oferecidos ou intermediados pela CONTRATADA, sem que seja necessária a utilização de cartão de crédito, uma vez que tal aquisição se fará através do Cartão VALE-VIAGEM.

CLÁUSULA 2ª

SOBRE O CARTÃO VALE-VIAGEM – É um meio utilizado para pagamento de produtos e serviços de turismo oferecidos ou intermediados pela CONTRATADA, valores estes a serem pagos pela forma e limites abaixo especificados.

2.1 – O Cartão VALE-VIAGEM destina-se exclusivamente à compra de produtos e serviços oferecidos ou intermediados pela CONTRATADA, sendo vedado comprar serviços operados por outras empresas do ramo de turismo.

2.2 – O Cartão VALE-VIAGEM não se presta à compra de serviços oferecidos através do Sistema ONLINE, tendo em vista que este tipo de compra está sujeito às regras específicas e próprias.

2.3 – Não é possível a utilização do Cartão VALE-VIAGEM unicamente para o pagamento de taxa de embarque de qualquer natureza, seja aérea, rodoviária, portuária, etc.

2.4 – Caso seja um pacote fechado, já incluindo taxas, o Cartão VALE-VIAGEM poderá ser usado para pagamento do pacote completo.

2.5 – O CONTRATANTE poderá consultar o saldo do seu Cartão VALE-VIAGEM diretamente na sede da CONTRATADA, de endereço conhecido do mesmo, acessando sua página pessoal no Site do POINT DO TURISMO ou através de solicitação via E-mail da CONTRATADA, desde que decline o número de controle do seu Cartão VALE-VIAGEM, bem como a senha pessoal de acesso, que será definida no ato de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª

DA PRIMEIRA CARGA DO CARTÃO VALE-VIAGEM – O CONTRATANTE efetuará o pagamento da primeira carga do seu Cartão VALE-VIAGEM diretamente na sede da CONTRATADA, de endereço conhecido do mesmo, ou através de transferência ou depósito bancário para uma das contas da CONTRATADA, disponibilizadas no Site da mesma: www.pointdoturismo.com.br.

3.1 – O valor mínimo da primeira carga do Cartão VALE-VIAGEM é de R\$ 100,00 (cem reais).

3.2 – Caso o pagamento se faça através de transferência ou depósito bancário em conta da CONTRATADA, obriga-se o CONTRATANTE a informá-lo na área específica disponibilizada no Site acima indicado.

3.3 – Confirmado pela CONTRATADA a efetivação do pagamento, esta enviará ao CONTRATANTE o termo escrito da presente contratação, bem como o Cartão VALE-VIAGEM com seu respectivo número de controle, através do Correio, e para o endereço informado pelo CONTRATANTE, que se responsabiliza pela sua exatidão, assim também pela indicação de mudanças, quando estas ocorrerem.

CLÁUSULA 4ª

DAS CARGAS MENSAS (RECARGAS) – Serão igualmente feitas na sede da CONTRATADA, mediante recibo, bem como através de transferência ou depósito bancário em uma das contas desta última, disponibilizadas em seu site, já acima indicado.

4.1 – O Cartão VALE-VIAGEM será recarregado mensalmente pela CONTRATANTE, com valores a serem por ele próprio definidos, respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.2 - Caso o pagamento se faça através de transferência ou depósito bancário em conta da CONTRATADA, obriga-se o CONTRATANTE a informá-lo na área específica disponibilizada no Site acima indicado.

CLÁUSULA 5ª

5.1 – O cartão VALE-VIAGEM será reutilizável, eis que não tem prazo de validade, podendo ser disponibilizado indeterminadas vezes pelo CONTRATANTE.

5.2 – A carga ou recarga do Cartão VALE-VIAGEM só estará disponível para uso pelo CONTRATANTE após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua efetivação.

5.3 – O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para acúmulo de cargas no Cartão VALE-VIAGEM, após o que se obriga a direcionar os valores acumulados à aquisição de serviços ou produtos oferecidos ou intermediados pela CONTRATADA.

5.4 – Se o crédito disponibilizado no Cartão VALE-VIAGEM não for utilizado no prazo acima, os créditos expirarão, sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução ao CONTRATANTE.

5.5 – A cada compra realizada por meio do Cartão VALE-VIAGEM, o seu respectivo valor será deduzido automaticamente do saldo existente.

5.6 – Na hipótese do saldo do Cartão VALE-VIAGEM ser inferior ao valor dos serviços ou produtos pretendidos pelo CONTRATANTE, este deverá crescer, por suas próprias expensas, o restante do valor.

5.7 – Na hipótese do serviço ou produto disponibilizado ou intermediado pela CONTRATADA ser de valor inferior ao saldo do Cartão VALE-VIAGEM, o saldo remanescente da compra poderá ser posteriormente utilizado na aquisição de outro, desde que respeitado o prazo de validade do saldo de cargas e recargas.

5.8 – Adquirindo um serviço ou produto POINT DO TURISMO por meio do Cartão VALE-VIAGEM, o adquirente deverá celebrar o(s) contrato(s) de prestação de serviços específicos de turismo aplicável(is) junto à CONTRATADA.

5.9 – Não haverá devolução ou reembolso do valor creditado no Cartão VALE-VIAGEM a título de carga e/ou recarga, nem mesmo após a celebração do contrato de prestação de serviços de turismo mencionado na cláusula anterior.

Parágrafo Único: Na hipótese de pedido de cancelamento da aquisição do serviço ou produto da CONTRATADA posteriormente ao pagamento com o cartão VALE-VIAGEM, o CONTRATANTE receberá o crédito remanescente no próprio cartão, após abatimento dos valores referentes às penalidades impostas pelos fornecedores envolvidos e despesas administrativas, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços de turismo firmado.

5.10 – Caberá ao CONTRATANTE, ao efetuar uma compra com o Cartão VALE-VIAGEM, conferir o saldo do seu crédito, a fim de verificar a exatidão dos valores debitados referentes a compra dos serviços ou produtos da CONTRATADA.

5.11 – Caberá ao CONTRATANTE acompanhar o prazo de validade dos seus créditos, uma vez que a CONTRATADA não fará nenhum tipo de notificação prévia da expiração de tais créditos.

5.12 – A primeira via do Cartão VALE-VIAGEM cedida ao CONTRATANTE pela CONTRATADA é gratuita, sendo certo que em caso de extravio ou perda do mesmo, será cobrado o preço de ocasião pela expedição da 2ª via do cartão.

CLÁUSULA 6ª

DA RESCISÃO – O presente contrato estará rescindido de pleno direito, sem qualquer tipo de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se o CONTRATANTE deixar de efetuar recargas no seu CARTÃO VALE- VIAGEM pelo prazo consecutivo de 03 (três) meses, o que ensejará o cancelamento automático do cartão.

6.1- Operando-se a rescisão, o CONTRATANTE parará à CONTRATADA uma multa no valor correspondente a 30% do saldo que na ocasião houver no seu CARTÃO VALE-VIAGEM.

6.2- O saldo que sobejar no CARTÃO VALE-VIAGEM do CONTRATANTE, já descontada a multa rescisória acima referida, ficará disponível para que este, dentro do prazo improrrogável de um (01) ano, adquira produtos e serviços oferecidos ou intermediados pela CONTRATADA, após o que expirará o direito de utilização de tal valor.

As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato e da utilização do Cartão VALE-VIAGEM, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e concordantes, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas subscritas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA – FAITH TRAVELLING VIAGENS E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: